

33ª Zona Eleitoral	58
35ª Zona Eleitoral	64
40ª Zona Eleitoral	67
41ª Zona Eleitoral	73
43ª Zona Eleitoral	84
44ª Zona Eleitoral	87
45ª Zona Eleitoral	109
46ª Zona Eleitoral	114
48ª Zona Eleitoral	125
52ª Zona Eleitoral	127
53ª Zona Eleitoral	133
57ª Zona Eleitoral	135
59ª Zona Eleitoral	145
62ª Zona Eleitoral	148
67ª Zona Eleitoral	155
68ª Zona Eleitoral	158
69ª Zona Eleitoral	160
71ª Zona Eleitoral	164
72ª Zona Eleitoral	166
74ª Zona Eleitoral	182
88ª Zona Eleitoral	183
91ª Zona Eleitoral	184
98ª Zona Eleitoral	185
Índice de Advogados	191
Índice de Partes	192
Índice de Processos	197

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAIS

EDITAL Nº 1 - TRE/PRESI/DG/SGP/COEDE/SECADO/TJREMOC

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO 27º CONCURSO DE REMOÇÃO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ PARA O CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 10 da Resolução TRE/PI nº 358, de 18 de dezembro de 2017, torna público que estarão abertas, no endereço eletrônico deste Tribunal, <http://plutao.tre-pi.gov.br:8080/RemocWeb/>, as inscrições para o 27º Concurso de Remoção, visando ao preenchimento de vagas de lotação no cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O certame reger-se-á, no que couber, pela [Resolução TSE nº 23.701/2022](#), pela Resolução TRE/PI nº 358/2017, e pelo presente Edital.

1.2 Este concurso de remoção tem como objeto o preenchimento inicial de 06 (seis) vagas de Técnico Judiciário, Área Administrativa em Zonas Eleitorais, conforme detalhamento no Anexo I, e àquelas decorrentes do processo de remoção, não alcançando as vagas que, independentemente do referido processo, venham a surgir após a publicação do edital de convocação.

1.3 O preenchimento das vagas decorrentes do processamento da remoção, na forma do item anterior, dar-se-á com os próprios participantes do certame.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CERTAME.

2.1 São condições cumulativas para participação no concurso de remoção que, na data de publicação do edital, a servidora e o servidor:

2.1.1. ocupe o cargo efetivo de Técnico Judiciário - Área Administrativa;

2.1.2. esteja em efetivo exercício no TRE-PI, lotado em Cartório de Zona Eleitoral ou na Secretaria do Tribunal;

2.1.3. integre o Quadro Permanente do TRE-PI, ou removido de outro órgão;

2.1.4. não tenha sido removido, por permuta, nos últimos dois anos, contados a partir da publicação deste edital;

2.1.5. não esteja respondendo à sindicância ou a processo administrativo disciplinar.

2.2 A servidora e o servidor do TRE-PI cedida(o) a outros órgãos, poderá participar deste concurso de remoção e, caso contemplado, finda-se a cessão, obrigando-se a entrar em exercício na localidade para a qual foi removida ou removido.

2.3 A candidata e o candidato inscrito no Concurso de Remoção não poderá manifestar sua desistência caso seja contemplado no certame e, em consequência, terá obrigatoriamente alterada a sua lotação definitiva.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1 A inscrição da candidata e do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas [Resolução TSE Nº23701/2022](#) e [Resolução TRE-PI Nº 358/2017](#), em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão realizadas durante o período de 10 dias úteis, 07/11 a 21/11, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado na intranet, denominado TJREMO, no endereço eletrônico: <http://concursoderemocao.tre-pi.gov.br/RemocWeb/index.xhtml>, mediante preenchimento do formulário disponível no Anexo II.

3.2.1 Em razão da Portaria TRE-PI nº 440/2021, as inscrições referidas no item anterior serão admitidas apenas nos dias úteis, no horário compreendido entre as 6h e as 20h59min.

3.3 A pedido da candidata ou candidato, a inscrição poderá ser alterada ou desconsiderada, desde que o requerimento seja formulado por escrito, via SEI, encaminhado à Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional - SECADO), até o último dia do prazo de inscrição estabelecido no edital do concurso, conforme Resolução 358/2017.

3.4 Somente em casos excepcionais, em que for comprovada inviabilidade técnica, será admitida a inscrição mediante o envio de e-mail à comissão do concurso (tjremoc@tre-pi.jus.br), desde que formulado dentro do prazo de abertura de inscrições.

3.5 Ao preencher o formulário de inscrição, a candidata e o candidato indicarão as unidades para nova lotação, dentre as oferecidas no Anexo I, bem como entre todas as demais unidades do TRE-PI (Zonas e SEDE), observada a ordem decrescente de preferência.

3.6 Será permitida a inscrição por procuração, mediante apresentação de procuração por instrumento particular, com poderes específicos, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhado de cópia legível do documento de identidade da candidata ou candidato e de seu representante legal.

3.7 Serão desconsideradas pela Comissão realizadora do certame, independentemente da causa, as inscrições extemporâneas ou aquelas efetuadas em desacordo com as demais regras editalícias.

3.8 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade da candidata e do candidato e serão observadas nos termos do art. 11 da Resolução TRE/PI nº 358/2017.

4. DO RESULTADO

4.1 No prazo de até 15 dias úteis após o término das inscrições, a SGP, conjuntamente com a Comissão do Concurso, mediante utilização de *software* específico, enviará a lista de classificação e o resultado à Presidência, para ampla divulgação.

4.2 As candidatas e os candidatos serão classificadas(os) de acordo com a preferência indicada no ato de inscrição considerada válida, combinada com o número de vagas oferecidas. Caso a candidata ou o candidato não obtenha êxito na primeira opção, automaticamente concorrerá para a segunda opção e assim sucessivamente, até que seja designada ou designado para uma das Unidades por ela e por ele indicadas ou se esgotem suas opções.

4.3 Caso o número de vagas oferecidas por Unidade de lotação seja menor que a demanda de candidatos pelas mesmas, os interessados serão considerados empatados em decorrência da opção apresentada e serão utilizados, para desempate, os seguintes critérios, nesta ordem [Resolução TSE Nº 23701/2022, Art. 22, § 3º](#):

I - maior tempo de efetivo exercício, em cargo efetivo da Justiça Eleitoral, no TRE-PI;

II - maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;

III - maior tempo de efetivo exercício como ocupante de cargo em comissão na Justiça Eleitoral ou como requisitado, com base na [Lei nº 6.999/1982](#), anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral;

IV - maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;

V - maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;

VI - maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;

VII - maior tempo de efetivo exercício no serviço público;

VIII - maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral;

IX - maior tempo de exercício na função de jurado (a); e

X - maior idade.

4.4 O tempo de serviço, apurado em dias, somente será considerado para fins de remoção quando averbado neste Tribunal até a data de publicação deste edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do art. 17 da Resolução TRE/PI nº 358/2017.

4.5 A licença para tratamento de saúde em pessoa da família da servidora ou servidor, cuja duração máxima, em cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da primeira licença gozada, seja de até trinta dias, será computada como tempo de efetivo exercício, para todos os fins, nos termos do parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 12.269/2010.

4.6 Quando houver mudança de sede, a servidora ou servidor removido terá, a critério da Administração, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 30 (trinta) dias de prazo para entrar em exercício na nova unidade de lotação, contados a partir da publicação da respectiva Portaria de Remoção, facultando a servidora ou servidor declinar desse prazo.

4.7 Na hipótese da servidora ou servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo de que trata o item 4.6 será contado a partir do término do afastamento.

4.8 As despesas decorrentes da mudança de sede correrão integralmente por conta da servidora ou servidor, não sendo devido pela Administração, em nenhuma hipótese, o pagamento de ajuda de custo, passagens, transporte de bagagens e mobiliário ou quaisquer outros benefícios e indenizações decorrentes da remoção.

5. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1 Divulgados a lista de classificação e o resultado, na forma do item 4 anterior, os interessados poderão, no prazo de até três dias úteis, a contar da publicação, apresentar, via SEI, pedido de reconsideração dirigido à Diretoria-Geral, que proferirá decisão no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do protocolo.

5.2 Da decisão da Diretoria Geral caberá recurso ao Presidente do TRE-PI, no prazo de até três dias, a contar da ciência da interessada ou interessado.

5.3 Interposto o recurso previsto no item 5.2, a Secretaria de Gestão de Pessoas publicará edital no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-PI, para que os interessados, caso queiram, apresentem alegações no prazo de até 3 (três) dias.

5.4 Os recursos deverão ser instruídos com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

5.5 Os recursos serão decididos no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de conclusão ao Presidente do TRE-PI.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 Decididos os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente do Tribunal e divulgado da mesma forma do item 4.

6.2 Após a homologação do resultado, a Presidência expedirá os atos de remoção dos servidores contemplados.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 No período compreendido entre a data final para registro de candidaturas e o último dia para a diplomação dos eleitos, não poderá haver remoção.

7.1.1 É facultado à Presidência do TRE-PI autorizar a remoção no período de que trata o item anterior, que somente será efetivada após o fim do período eleitoral.

7.2 Compete à Presidência deste Tribunal, por meio da Comissão do Concurso de Remoção, adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Edital.

7.3 A remoção não interromperá o interstício da servidora e do servidor para efeito de promoção ou de progressão funcional.

7.4 É defeso à Administração valer-se da remoção como pena disciplinar.

7.5 O Cronograma observará os prazos constantes no Anexo III deste Edital e, em caso de alteração, haverá antecipadamente ampla divulgação na intranet e no e-mail funcional.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Teresina, 30 de outubro de 2023.

Desembargador Erivan Lopes

Presidente TRE/PI

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

ZONA ELEITORAL	VAGA	ORIGEM DA VAGA
26ª ZE/PI - PARNAGUÁ	01	Decorrente da Remoção no 26º Concurso do Servidor Camilo Medeiros Nunes para a 61ª ZE - Portaria nº 1001, DJe nº 217 de 21 /11/22
34ª ZE/PI - CASTELO DO PIAUI	01	Decorrente de Aposentadoria do Servidor removido Francisco das Chagas Barbosa - Portaria nº 199/2023 PRES/DG/SGP/COPES/TRE-TO, de 1º de março de 2023, tratada nos autos do processo SEI nº 0004001-69.2023.6.18.8034
POSTO SANTA FILOMENA - VINCULADA À 35ª ZE/PI - GILBUÉS	01	Decorrente da posse em outro cargo inacumulável do servidor Felipe Alves Saraiva Barbosa - Portaria nº 87/2021, DOU nº 24 de 04/02 /2021
41ª ZE/PI -		Decorrente da posse em outro cargo inacumulável do servidor Victor

ESPERANTINA	01	Eduardo Amancio Braz de Oliveira - Portaria nº 16/2023, DOU nº 11 de 16/01/2023
46ª ZE/PI - GUADALUPE	01	Decorrente da Remoção no 26º Concurso do servidor Thiago Lima Campelo para a 14ª ZE - Portaria nº 995, Dje nº 212 de 10/11/22
79ª ZE/PI - CARACOL	01	Decorrente de Redistribuição do servidor Yuri - Portaria nº 1093/2022, DOU nº 237 de 19/12/2022

ANEXO III
CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO/PRAZO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	10 DIAS ÚTEIS - ENTRE AS 6h E AS 20h59min DO PERÍODO DE 07/11/2023 A 21/11/2023.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO	ATÉ 15 DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	ATÉ 3 DIAS DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
DECISÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	ATÉ 10 DIAS DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
RECURSO DA DECISÃO QUE JULGAR O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	ATÉ 3 DIAS DE DECISÃO
ALEGAÇÕES DE INTERESSADOS	ATÉ 3 DIAS DO RECURSO
DECISÃO DA PRESIDÊNCIA	ATÉ 10 DIAS DAS ALEGAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO	A DEFINIR

Em 24 de outubro de 2023.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601074-64.2022.6.18.0000

PROCESSO : 0601074-64.2022.6.18.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(Teresina - PI)

RELATOR : **Relatoria Juiz de Direito 1**

FISCAL DA LEI : MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

INTERESSADO : ELEICAO 2022 MARA RAQUEL SOARES DE ALMEIDA DEPUTADO
FEDERAL

ADVOGADO : ANGELICA COELHO LACERDA (13504/PI)

ADVOGADO : ANNA KAMILLA DE ARAUJO SOUSA (16892/PI)

ADVOGADO : TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (6170/PI)

INTERESSADO : MARA RAQUEL SOARES DE ALMEIDA

ADVOGADO : ANGELICA COELHO LACERDA (13504/PI)

ADVOGADO : ANNA KAMILLA DE ARAUJO SOUSA (16892/PI)

ADVOGADO : TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (6170/PI)

PODER JUDICIÁRIO